



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
“AMIGÁVEL” DO CONTRATO Nº 169/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANARANA–MT E A
EMPRESA MGU CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguaí, nº. 228, Centro, CEP: 78.640-000, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1671142 SSP/GO e inscrito no CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº. 296, Bairro Centro, Canarana – MT, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE** e do outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguaí, nº 647, Bairro Centro, Canarana-MT, denominada simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº **169/2020**, face as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1 - Fica rescindido **amigavelmente** o Contrato nº **169/2020** e seus respectivos termos **aditivos**, que tem por objeto a **execução de obras de Pavimentação asfáltica em TSD na Rua Perimetral, trecho entre as Avenidas Santa Catarina e Goiás no Bairro Jardim Bela Vista**, oriundo do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 010/2020**.

1.2 - Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente instrumento se fundamenta no inciso 8.4 do Contrato e no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, de forma amigável e por acordo entre as partes.

2.2 - A Administração Municipal se viu obrigada rescindir o contrato amigavelmente por razões de interesse público e por acordo com a **DISTRATADA**, devido a necessidade de alterações no projeto originário, onde a ordem de serviços foi suspensa e prorrogada diversas vezes e ainda o município não conseguiu solucionar os ajustes e alterações necessárias, justificando assim a rescisão amigável, não causando assim nenhum prejuízo aos cofres públicos e nem à **DISTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de qualquer tipo de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável.

3.2 - A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do Contrato nº **169/2020**.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

3.3 - Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriunda dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutualmente assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana – MT, 29 de Abril de 2022.

DISTRATANTE

DISTRATADA

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

.....
MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA
ÂNGELA UCKER MARQUES

FISCAL DO CONTRATO

.....
GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES
FISCAL DO CONTRATO - Portaria nº 199/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
C.P.F. nº

Assinatura: _____
Nome:
C.P.F. nº.